



GABINETE DO DEPUTADO EDER LOURINHO

PROJETO DE LEI Nº 151/2023

Estabelece prioridade no atendimento de pessoas que realizam o Tratamento de Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise ou utilizam Bolsa de Colostomia e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º Fica garantido às pessoas que realizam tratamento Quimioterápico, Radioterápico, Hemodiálise ou utilizam Bolsa de Colostomia, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo devem disponibilizar, às pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º Fica garantido, em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, às pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, ou para idosos.

Art. 4º O benefício, objeto desta Lei, somente deve ser válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no seu art. 1º.

Art. 5º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no seu art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de maio de 2023.

EDER BARCELOS
BRANDAO:612677
67200

Assinado de forma digital por
EDER BARCELOS
BRANDAO:61267767200
Dados: 2023.05.26 12:36:36
-03'00'

Eder Lourinho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Observa-se que nem todas as pessoas estão sensíveis ou atentas para importância de prioridade do paciente que sofre de câncer, problemas renais ou utilizam uma bolsa de colostomia.

O tratamento doloroso dessas pessoas, a maioria sem dinheiro para custeio de um transporte privado, são obrigadas a enfrentar transporte público e filas que para quem passa por esse problema, são verdadeiro sacrifício.

Muitas das vezes esses pacientes passam horas nos hospitais realizando procedimentos médicos e ao sair deste, voltam a realizar seus afazeres, seja ir ao banco, mercado, etc. Esse projeto visa tornar a vida dessas pessoas menos penosa, visando uma qualidade de vida.

Notoriamente não há muito que se argumentar quanto da importância da propositura, já que se trata de uma vantagem concebida a estas pessoas, que na maioria das vezes não são vistas e tem direitos reconhecidos conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, TITULO I DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS, em seu artigo primeiro.

Assim, conto com a ajuda de meus pares para aprovação da presente propositura de grande relevância social.